



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho

REQUERIMENTO Nº 7.536 /2023.

AUTOR: DEP. WILSON FILHO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, nos termos do art. 112 c/c 117 do Regimento Interno desta Casa, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovada audiência pública para discutir a criação do Código de Procedimento em Matéria Processual, por meio da Frente Parlamentar da Advocacia.

JUSTIFICATIVA

O Estado Brasileiro, pelo seu Constituinte Originário, dividiu a competência para a criação de leis, outorgando as aptidões legislativas para a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal. Estas outorgas tem como objetivo democratizar a produção legislativa e determinar qual ente poderá legislar sobre qual assunto.

Nisto, há a chamada “competência concorrente”, onde a Constituição Federal de 1988 definiu que outras entidades da federação legislem sobre um mesmo tema, caso a outra não tenha legislado, como diz o Artigo 24 da CF/88

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(....)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.”

Neste tema de competência, nos interessa também o inciso XI do art. 24 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XI – procedimentos em matéria processual;”

Nesta vertente, o Estado de Pernambuco editou a Lei n. 16.397, de 4 de julho de 2018 que cria o Código de Procedimento em Matéria Processual, que objetiva regular o tema no Estado Pernambucano.

Esta tema se releva de extrema importância, pois dá ao Estado a independência de Legislar sobre procedimentos no âmbito da Justiça Estadual e órgãos similares.

Assim fala o Egrégio Supremo Tribunal Federal:

“(…)a prerrogativa de legislar sobre procedimentos possui também o condão de transformar os Estados em verdadeiros laboratórios legislativos. Ao conceder-se aos Entes federados o poder de regular o procedimento de uma matéria, baseando-se em peculiaridades próprias, está a possibilitar-se que novas e exitosas experiências sejam formuladas. Os Estados passariam a ser partícipes importantes no desenvolvimento do direito nacional e a atuar ativamente na construção de possíveis experiências que poderão ser adotadas por outros Entes ou em todo território federal.” (STF. Plenário. ADI 2922/RJ, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 3/4/2014).

Canelutti define procedimento como:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho

“Uma sucessão de atos não só finalmente mas também causalmente vinculados, porquanto cada um deles supõe o precedente e assim o último supõe o grupo todo”. Já o processo seria “o conjunto de todos os atos necessários em cada caso para a composição da lide” (CARNELUTTI, Francesco. Instituições do Processo Civil. V. 1 Tradução: Adrián Sotero De Witt Batista. Campinas: Servanda, 1999, p. 472-473)

Deste, a criação deste código na sua versão Paraibana é não só um avanço para o judiciário paraibano, mas um sinal de alinhamento com as boas práticas legislativas e comunicação com as atuais necessidades do Estado.

Deste modo, requeiro que seja aprovado Audiência Pública para discutir o Código de Procedimento em Matéria Processual por meio da Frente Parlamentar da Advocacia.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, em ____ de _____ de 2023


Wilson Filho
Deputado Estadual